PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal n° 138 - Telefone (018) 3279-8010 CEP 19570-000 - Regente Feijó - Est. de São Paulo site: www.regentefeijo.sp.gov.br - e-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br

LEI Nº 2.639, DE 19 DE ABRIL DE 2.011.

ARLINDO EDUARDO FANTINI, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU sem emenda e ele PROMULGA e SANCIONA a seguinte Lei:

Dispõe sobre: "Alterações na Lei Municipal nº 2.55/2010 na hora que especifica e dá outras providências".

Autoria: Vereadora Ana Lucia de Melo Carvalho

Artigo 1º - O artigo 3° da Lei Municipal n° 2.555/2010, passa a vigorar acrescido do seguinte Parágrafo Único, com a seguinte redação:

"Parágrafo Único – O Poder Público também criará mecanismos buscando estimular e conscientizar a população acerca da importância de se manter uma alimentação saudável".

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ARLINDO EDUARDO FANTINI

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal, na data supra.

Francisco de Assis Fernandes
Assessor de Planejamento Administrativo